

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 960/65

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO: S/criação de uma Escola Superior de Educação Física em Jundiaí.

P A R E C E R N° 496/65

É proposto à consideração da E.Câmara do Ensino Superior, projeto de lei do Deputado Fernando Mauro, sobre a criação de uma Escola Superior de Educação Física, em Jundiaí, como Instituto Isolado de Ensino Superior e enviado pela ATL.

Tomamos a liberdade de informar à Egrégia ATL. exclusivamente sob o ponto de vista didático do referido projeto. Observando o quadro das Escolas Superiores de Educação Física, no Estado, concluímos: 1º)- não se verificar, atualmente, nenhuma necessidade de escolas daquele tipo; 2º)- os candidatos as Escolas Superiores de Educação Física em funcionamento, são todos aproveitados, registrando-se naquelas Escolas ainda numerosas vagas; 3º)- todas as Escolas Superiores de Educação Física encontram sérias dificuldades para prover, suficientemente, seu quadro docente; 4º)- sabemos de muitos professores diplomados por aquelas Escolas que não encontram trabalho suficiente sequer para sua manutenção. Com a devida vênia, pois, somos de Parecer contrário à instalação de mais uma Escola Superior de Educação Física, como Instituto Isolado de Ensino Superior, S.M.J.

São Paulo, 6/9/65

a) MONS. EMÍLIO JOSÉ SALIM
Relator